



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 (PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE  
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J FERREIRA & M J FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.431.275/0001-04, com sede no Sítio São Marcos, Bairro Cunhas, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8.759.594/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 374.395.619-53, residente no Sítio São Marcos, Bairro Cunhas, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato nº 026/2010 (PMRC), que constitui-se a *concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- a) Reduz-se 9,8 km diários dos 72,8 km diários do Lote 12, totalizando 63,0 km diários ao referido Lote;
- b) Aditiva-se 4,0 km diários aos 50,0 km diários do Lote 21, totalizando 54,00 km diários ao referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 026/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

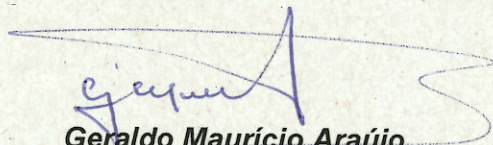


**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

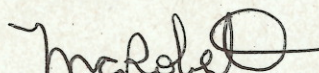
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea “d” do contrato nº 026/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

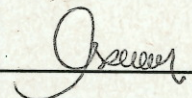
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

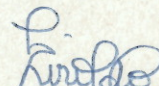
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.

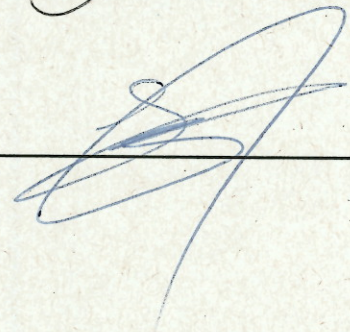
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

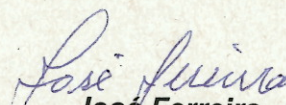
**Testemunhas:**

  
**Maria Cristina Roberto**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes  
e Lazer – Contratante

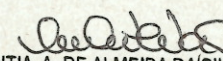
  
\_\_\_\_\_

  
**Frederico Augusto Zirolto**  
Gestor do Contrato

  
\_\_\_\_\_

  
**José Ferreira**  
J Ferreira & M J Ferreira Ltda –  
Contratada

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CÍNTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**Ola Aggeios**  
comercial@tribunadovale.com.br

**VENDO**  
**FORD FIESTA- 97, ÓTIMO -R\$ 10.000,00**  
**VENDO CASA C/70M2 -C/7 PEÇAS SENDO 1**  
**SUITE - TERRENO 12 X 26 ÓTIMA LOCALIZAÇÃO -**  
**R\$ 55.000,00, TRATAR FONE - 043-9974 5701**

**VENDE-SE CASA**  
**BAIRRO: PARQUE ALVORADA, 80 metros quadrados,**  
**dois quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, dispensa,**  
**garagem e varanda coberta. Boa localização: Rua Jurandir de**  
**Castro Vilas Boas, 271. (atrás do bar do Foguinho) Tratar com**  
**Diogo: 8814-8656**

**EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO**  
Comitente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SICOOB CENTRO LESTE.  
Endereço: Av. Paraná, nº. 360, Centro, Telêmaco Borba/Paraná.  
Telefone: (41) 3272-0500.  
Data e Horário do 1º Leilão: Dia 21/06/2010, às 09:00 horas.  
Data e Horário do 2º Leilão: Dia 22/06/2010, às 09:00 horas.  
Local do Leilão: Casa da Cultura, Rua Doutor Francisco de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 84.900-000, Itaiti/PR.  
FERNANDO MARTINS SERRANO, Leiliteiro Oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 611, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SICOOB CENTRO LESTE, venderá em leilão no dia, horário e local já citados, o seguinte bem:  
01) Imóvel c/ 02 lotes de terreno urbano sob nºs 11 e 12, quadra nº 96, nesta cidade de Itaiti/PR, Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, c/ 816,09m², CRU de Itaiti/PR nº 7.692, c/ Construção residencial em alvenaria tipo sobrado, c/ 632m².  
OBS 1: Benfeitoria não averbada junto a Matrícula Imobiliária.  
OBS 2: O imóvel encontra-se ocupado pelo filho da proprietária.  
ÔNUS: Debilidos junto a Prefeitura Municipal de Itaiti/PR.  
\* Valor mínimo no 1º Leilão: R\$ 110.000,00.  
\* Valor mínimo no 2º Leilão: R\$ 110.000,00.  
\* Condições de pagamento: à vista, ou parcelado em 11 vezes, sendo 30% no ato do leilão e o restante pago em 10 parcelas MENSAIS e consecutivas.  
OBS: Em caso do arrematante optar pelo pagamento na forma parcelada dos bens, deverá o mesmo ficar ciente de que em caso de inadimplência, a arrematação será cancelada e poderá os valores já pagos em favor do SICOOB CENTRO LESTE Telêmaco Borba. Os bens ficarão onerados em título de garantia fiduciária em favor do SICOOB CENTRO LESTE Telêmaco Borba.  
**CONDICÃO DO LEILÃO:** O comprador pagará no ato o valor arrematado mais 5% de comissão do leiliteiro e assumirá os encargos decorrentes da aquisição e transmissão do imóvel, bem como eventuais ônus que recaiam sobre os bens, após a realização da arrematação. Informações: 0800-707-9272 e www.leiloesjudiciais.com.br.  
Maringá/PR, 28 de maio de 2010.  
FERNANDO MARTINS SERRANO - Leiliteiro Oficial

**APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
**SUMULA RECEBIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A empresa PAVIMAX - PAVIMENTAÇÃO DE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DO PINHAL / PARANÁ**  
Resolução nº 003/2010  
Sumula: A Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS -2010/2011)  
O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.311/06 que revogou a Lei nº 899/91. Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2010  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS -2010/2011)  
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão do Pinhal, em 01 de junho de 2010.  
Demetrio Gonçalves Troiano  
PRESIDENTE DO CONS. MUN. SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
PORTARIA Nº 266/10  
A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o ofício nº 384/10, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 6293/10, em 23/04/10, resolve:  
NOMEAR os servidores MÔNICA APARECIDA BORGES FONTANA, GILBERTO APARECIDO SIMÕES e RODRIGO APARECIDO MENDONÇA, para, sob a Presidência do primeiro, comparem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/10, para apuração de fatos pertinentes ao servidor GENILDO MARQUES, ocupante do cargo de Vigia.  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 1º de junho de 2010.  
MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
PORTARIA Nº 263/10  
A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2010, instaurado pela Portaria nº 12/10, de 12/01/10, e Portaria 16/10, de 15/01/10;  
**RESOLVE:**  
I - SUSPENDER, por desrespeito ao artigo 130 da Lei Municipal nº 02/93, o servidor GENILDO MARQUES, ocupante do cargo de Vigia, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de junho de 2010, com conversão em multa, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo com § 2º do artigo 144 da Lei nº 02/93.  
II - Novas medidas disciplinares serão tomadas por ocasião de outras irregularidades cometidas, sendo considerado de circunstâncias agravantes os antecedentes funcionais.  
III - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que tome as providências seguintes:  
a) Registro do fato nos assentos funcionais do servidor GENILDO MARQUES;  
b) Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/10.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/000473**  
**CONTRATADA: J FERREIRA & M J FERREIRA LTDA**  
**CNPJ/MF: 11.431.275/0004-04**  
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:  
a) Reduz-se 9,8 km diários dos 72,8 km diários do Lote 12, totalizando 63,0 km diários ao referido Lote;  
b) Aditiva-se 4,0 km diários aos 50,0 km diários do Lote 21, totalizando 54,0 km diários ao referido Lote.  
VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 026/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.  
Geraldo Maurício Araujo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOUREIRO**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64**  
OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:  
a) Aditiva-se 14,9 km diários aos 193,0 km diários do Lote 08, totalizando 207,9 km diários ao referido Lote.  
VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 027/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.